



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FONES (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 509/83

De: 14 de junho de 1983

SÚMULA: Autoriza o transporte de estudantes de Guaraci até a cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- ART. 1º.- O Executivo Municipal fica autorizado a permitir o transporte de estudantes Universitários de Guaraci, até a cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, utilizando o ônibus de propriedade do Município.
- ART. 2º.- O Município, através do Chefe do Executivo, estabelecerá por Decreto, o preço a ser cobrado por semestre ou anual, dos estudantes, para custeio das despesas de transporte e manutenção da viatura.
- ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

ERMELINO BENTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VETORI
CHEFE DE GABINETE